

**Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.**

**Carta – Sindipetro – RJ – nº 278/2021.**

**À PETRÓLEO TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO**

**A/C Felipe Pacheco Teixeira**

**Gerente Setorial de Remuneração, Relações Trabalhistas e Sindicais**

**Assunto: Delegação de Consoles**

A Transpetro vem descumprindo o acordado em relação às responsabilidades dos técnicos de operação do CNCL, conforme já denunciado por eles. Ratificado pela revisão do PE-5TP-00061-F (Acompanhamento e Controle dos Sistemas de Oleodutos e Gasodutos), nos trechos que tratam, por exemplo, de “delegação” de responsabilidades e “avaliação crítica” de eventos de console alheio, o que acaba por confirmar o que já se pratica informalmente há tempos, segundo os técnicos, porém agora formalmente. Já que há a exigibilidade inclusive de se colocar, em seus próprios consoles, a tela de console diverso ao que o operador está escalado para operar e até mesmo sem ser treinado no sistema que abrange o console estranho a sua rotina, esperando-se ainda avaliação crítica de alarmes de console alheio e o redirecionamento de ligações, já que a captura que tem sido feita ao longo de anos parece não estar sendo responsabilidade adicional suficiente.

Tendo em vista tamanho risco de falhas nas práticas mencionadas acima é o tempo exíguo (até 30/12) para os operadores assinarem o referido Padrão de Execução, pedimos que se cancele qualquer rotina formal ou informal que ultrapasse a responsabilidade do próprio console de cada técnico de operação. Esta entidade ainda alerta que há uma coordenação de turno que tem visão ampla de todos os consoles e um console de suporte operacional (CSO) que podem cumprir a tarefa de cobrir a ausência temporária (durante refeição, ida ao banheiro, etc) dos técnicos.

**Atenciosamente,**



**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**